

EDITAL nº 008/2006 - SUP_HARD_SUPRI
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL

PNUD BRA/98/010

Função: Suporte de Hardware - Suprimentos - **1(uma) vaga**

Atividades:

- Levantamento das necessidades de controle dos equipamentos da Sede.
- Levantamento dos requisitos para desenvolvimento ou compra de um Sistema para Controle de Estoque e Patrimônio de Equipamentos de Informática.
- Levantamento das necessidades de controle dos atendimentos técnicos da Sede.
- Levantamento dos requisitos para desenvolvimento ou compra de um Sistema de Controle de Atendimentos.
- Levantamento das necessidades de controle de estoque dos equipamentos e atendimentos das Casas Legislativas.
- Projeto para treinamento sobre controle de estoques e atendimento para técnicos do Interlegis, incluindo as Casas Legislativas aderidas.

Requisitos exigidos:

Formação Superior em Processamento de Dados ou qualquer outra formação superior aliada à experiência, comprovada, na área de informática, mínima de 5 anos.

Requisitos desejáveis:

Cursos de Administração de Redes baseadas em Sistemas Operacionais Windows ou Linux, comprovados com no mínimo 60 horas. Curso de Hardware ou curso técnico de eletrônica. Conhecimento da arquitetura de microcomputadores. Mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em manutenção de computadores. Mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada em suporte a usuários dos sistemas operacionais Windows e Linux. Possibilidade de trabalho no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas. Inglês técnico.

Tipo de Contrato: Produto

Vigência: até 30 de junho de 2007

Local de Trabalho: Brasília e Municípios brasileiros.

Os interessados deverão enviar currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até o dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código desse edital.

Obs.: Em atenção às disposições do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigido dos profissionais e comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. Nos termos do Artigo 7º, do Decreto 5.151, de 22.07.2004, "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".